



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 16/2022 – MPC-RMAM

Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

Senhora Secretária,

Tomamos conhecimento do teor de denúncia veiculada em portal de notícias¹ sobre suposta compra de testes, pela Semsá, em dezembro de 2021 (cf. NE n. 04785/1/1/2021/0), a preços supostamente desvantajosos, a partir do PE 113/2021, tendo por fornecedora a empresa IMED Comércio de Medicamentos Ltda.

Sobre o fato, requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre o alegado sobrepreço ou antieconomicidade, em detrimento de outras ofertas mais baratas no aludido pregão e no mercado.

Em igual prazo, requisitamos, ainda, acesso aos documentos digitais do referido pregão eletrônico e do instrumento contratual pertinente.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

**À EXMA. SENHORA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA
DRA. SHÁDIA FRAXE**

Av. Maceió, 160 - Adrianópolis, Manaus

NESTA